



Prefeitura Municipal de Assis

Paço Municipal "Prof. Judith de Oliveira Garcêz"

LEI Nº 3.572, DE 17 DE MARÇO DE 1997.

Câmara Municipal de Assis	
PROTOCOLO DE RECEBIMENTO DE DOCUMENTOS	
Número	480
Data	21.03.97
Horário	15:45
Responsável	Danielle

Altera artigos da Lei nº 3.535,
de 22 de outubro de 1.996.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ASSIS:

Faço saber que a Câmara Municipal de Assis aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Os artigos 1º, 2º e 3º da Lei 3.535, de 22 de outubro de 1.996, que aprovou o orçamento do Município para o exercício financeiro de 1.997, passam a vigorar com a seguinte redação:

"Artigo 1º- Aprova o orçamento do Município para o exercício de 1.997, a preços de JULHO de 1.996, estimando as receitas em R\$ 35.301.000,00 (trinta e cinco milhões e trezentos e um mil reais) e fixando as despesas em igual valor, cujos saldos de dotações, acrescidos dos empenhos não processados ficarão mensalmente atualizados pela variação do I.G.P.M./F.G.V.

§ Único -

"Artigo 2º- A receita, prevista de conformidade com os anexos a esta Lei, obedece a seguinte classificação econômica:

1-ADMINISTRAÇÃO DIRETA

RECEITAS CORRENTES

Receita Tributária	R\$	7.576.000,00	
Receita de Contribuições	R\$	1.100.000,00	
Receita Patrimonial	R\$	927.000,00	
Receita Industrial	R\$	60.000,00	
Receita de Serviços	R\$	100.000,00	
Transferências Correntes	R\$	21.930.000,00	
Outras Receitas Correntes	R\$	1.979.000,00	\$ 33.672.000,00

RECEITAS DE CAPITAL

Alienação de Bens	R\$	20.000,00	
Transferências de Capital	R\$	308.000,00	\$ 328.000,00
Total da Administração Direta			\$ 34.000.000,00

2-ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

AUTARQUIA MUNICIPAL DE ESPORTES DE ASSIS

RECEITAS CORRENTES

Receita Patrimonial	R\$	26.000,00	
Transferências Correntes	R\$	800.000,00	
Outras Receitas Correntes	R\$	15.000,00	\$ 841.000,00

FUNDAÇÃO ASSISENSE DE CULTURA

Prefeitura Municipal de Assis

Paço Municipal "Prof. Judith de Oliveira Garcêz"

RECEITAS CORRENTES

Receita Patrimonial	R\$	42.000,00	
Transferências Correntes	R\$	360.000,00	
Outras Receitas Correntes	R\$	58.000,00	\$ 460.000,00
Total da Administração Indireta			\$ 1.301.000,00
TOTAL GERAL			\$ 35.301.000,00

"Artigo 3º- A despesa é fixada de conformidade com os anexos integrantes a esta Lei, observando a demonstração por órgãos e classificação econômica, a saber:

POR ÓRGÃO

1- ADMINISTRAÇÃO DIRETA

Poder Legislativo	R\$	1.637.000,00	
Poder Executivo	R\$	32.363.000,00	\$ 34.000.000,00

2- ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

Autarquia Mun. Esportes	R\$	841.000,00	
Fundação Ass. Cultura	R\$	460.000,00	\$ 1.301.000,00

TOTAL GERAL \$ 35.301.000,00

POR CATEGORIA ECONOMICA

1- ADMINISTRAÇÃO DIRETA

DESPESAS CORRENTES

Despesas de Custeio	R\$	16.848.000,00	
Transferências Correntes	R\$	10.636.500,00	\$ 27.484.500,00

DESPESAS DE CAPITAL

Investimentos	R\$	4.048.500,00	
Inversões Financeiras	R\$	137.000,00	
Transferências de Capital	R\$	2.330.000,00	\$ 6.515.500,00

Total da Administração Direta \$ 34.000.000,00

2- ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

AUTARQUIA MUNICIPAL ESPORTES

DESPESAS CORRENTES

Despesas de Custeio	R\$	781.000,00	
---------------------	-----	------------	--

DESPESAS DE CAPITAL

Investimentos	R\$	60.000,00	\$ 841.000,00
---------------	-----	-----------	---------------

FUNDAÇÃO ASSISENSE CULTURA

DESPESAS CORRENTES

Despesas de Custeio	R\$	395.000,00	
---------------------	-----	------------	--

J. J.
AS



Prefeitura Municipal de Assis

Paço Municipal "Prof. Judith de Oliveira Garcêz"

Transferências Correntes	R\$	59.000,00	
DESPESAS DE CAPITAL			
Investimentos	R\$	<u>6.000,00</u>	\$ <u>460.000,00</u>
Total da Administração Indireta			\$ 1.301.000,00
TOTAL GERAL DA DESPESA			\$ 35.301.000,00

Artigo 2º - Fica revogado o artigo 4º da Lei 3.535, de 22 de outubro de 1.996.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Assis, em 17 de março de 1997.

ROMEU JOSÉ BOLFORINI
Prefeito Municipal

JOÃO CARLOS GONÇALVES FILHO
Secretário Municipal de Administração

Publicada na Secretaria Municipal de Administração em 17 de março de 1997.

JOÃO CARLOS GONÇALVES FILHO
Secretário Municipal de Administração